



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR
Lei nº 4.245 de 25/07/1960 CNPJ – 77.774.669/0001-65
Rua Seis, 1016 – Fone: 46.3226.1659 – e-mail: camara@mariopolis.pr.leg.br
85525-000 – Mariópolis – PR

Ofício nº 02/2024

Mariópolis, 26 de agosto de 2024.

Assunto: Referente ao Projeto de Lei nº 34/2024.

Prezada Diretora do Departamento de Cultura,

Em atenção ao PL nº 34/2024 que "*Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Mariópolis, e dá outras providências*", solicitamos esclarecimentos quanto à previsão contida no inciso IV, do art. 55, do PL nº 34/2024, que trata de produtos de desenvolvimento de suas finalidades institucionais, no qual foi elencado a arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração deste Departamento, o resultado da venda de ingressos e espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, vinculados a produtos e serviços de caráter cultural, como vai se proceder nesses casos?

Certos de sua providência e resposta, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Dejair de Paula Ferreira

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Solismar G. de Souza

Solismar Germiniani de Souza

Presidente da Comissão de Direitos Humanos